

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## O Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Monitoramento das Aquisições nas Compras Governamentais



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## SUMÁRIO

- 1. A estrutura do PNAE e sua forma de Execução**
- 2. As compras governamentais no contexto do PNAE**
- 3. Aspectos fundamentais nos monitoramento das aquisições para a alimentação escolar**

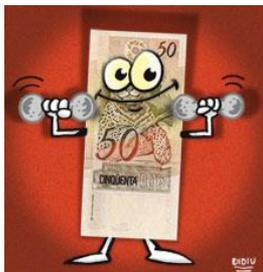


# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## A estrutura do PNAE e sua forma de Execução



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



## Execução Financeira

Coordenação de Execução Financeira da Alimentação – COEFA

**FNDE**

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Execução Financeira

## Contas do Pnae

- Abertura de conta única (art. 38, inciso VIII)
- Alteração de dados bancários (art. 38, inciso XI)
- Movimentação exclusiva por meio eletrônico (art. 38, inciso XVI)

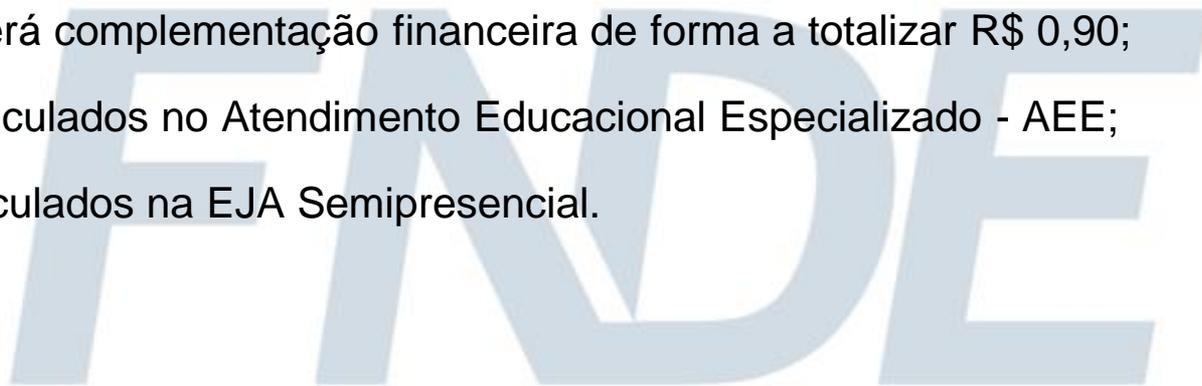
**FNDE**

---

# Execução Financeira

## Transferência dos Recursos Financeiros (art.38)

- a) R\$ 0,30 – alunos matriculados no ensino fundamental, ensino médio e EJA;
- b) R\$ 0,50 – alunos matriculados na pré-escola, excetos indígenas e quilombolas;
- c) R\$ 0,60 – alunos matriculados em escolas indígenas e quilombolas;
- d) R\$ 1,00 – alunos matriculados em escolas/turmas de tempo integral;
- e) R\$ 1,00 – alunos matriculados em creches, inclusive indígenas e quilombolas;
- f) R\$ 1,00 – alunos matriculados em creches, inclusive indígenas e quilombolas;
- g) Mais Educação – haverá complementação financeira de forma a totalizar R\$ 0,90;
- h) R\$ 0,50 – alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- i) R\$ 0,06 – alunos matriculados na EJA Semipresencial.



# Execução Financeira

## Suspensão dos Recursos do Pnae (art. 41)

É facultado ao FNDE suspender o repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE quando a Entidade Executora:

- I - não constituir o respectivo CAE ou deixarem de sanar suas pendências;
- II - não apresentar a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e prazos estabelecidos ou as justificativas a que se refere o art. 47, ou, ainda, quando estas não forem aceitas pelo FNDE;
- III – não executar o Programa de acordo com as legislações pertinentes; ou
- IV – não obtiverem a aprovação da prestação de contas do FNDE.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão garantir a oferta da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

# Execução Financeira

## Restabelecimento dos Recursos do PNAE (art. 42)

O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada nas formas previstas no art. 45;

II - sanadas as irregularidades motivadoras da rejeição das contas;

III - regularizadas as situações que motivaram a suspensão dos repasses com base no inciso III do artigo 37;

IV - aceitas as justificativas de que trata o § 2º do art. 35;

V - motivada por decisão judicial, após apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

FNDE

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



## Educação Alimentar e Nutricional

Coordenação de Educação e Controle Social – COECS



**FNDE**

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, Art. 13

*“Para fins do PNAE, será considerada Educação Alimentar e Nutricional – EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo”.*

FNDE

# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

I – promovam a oferta de alimentação **adequada** e saudável na escola;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

II – promovam a formação de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar;



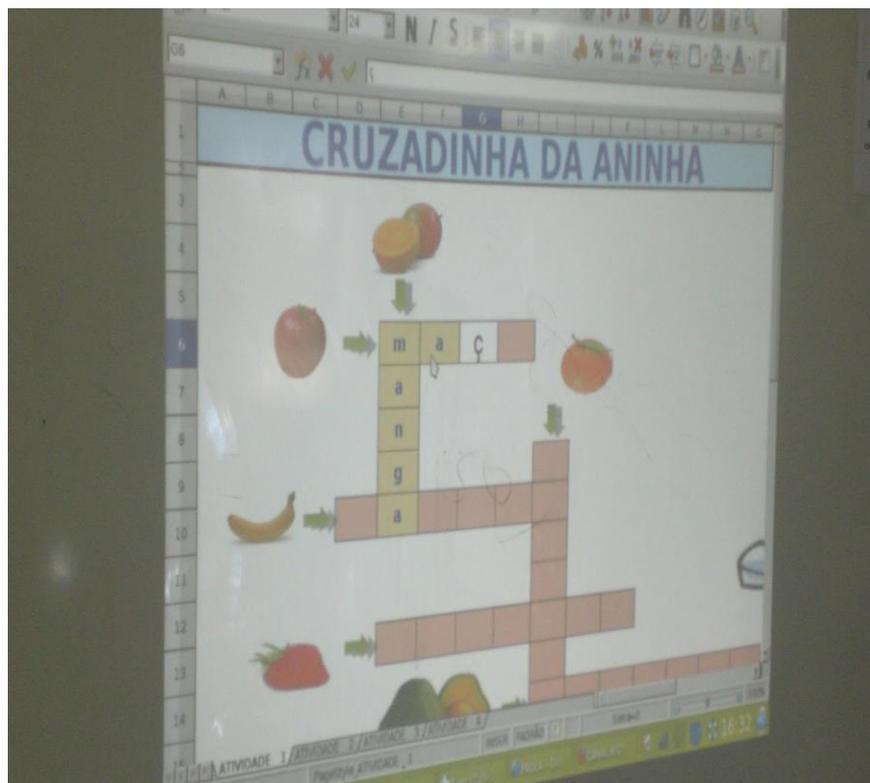
## Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

III – articule as políticas municipais, estaduais, distritais e federais no campo da alimentação escolar;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

IV – **dinamizem** o currículo das escolas, tendo por eixo temático a alimentação e nutrição;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

V – promovam metodologias inovadoras para o trabalho pedagógico;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

VI – favoreçam os hábitos alimentares regionais e culturais saudáveis;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

VII – estimulem e promovam a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade;



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

VIII – estimulem o desenvolvimento de tecnologias sociais, voltadas para o campo da alimentação escolar; e



# Das ações de Educação Alimentar e Nutricional

IX – utilizem o alimento como objeto nas atividades de EAN.



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Nutrição

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN



**FNDE**

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Nutrição

- Atendimento das necessidades nutricionais, especificação para creche em período parcial e integral e escolas em tempo integral
  - Creche Parcial: 30% das necessidades nutricionais, 2 refeições;
  - Creche Integral: 70% das necessidades nutricionais, 3 refeições;
  - Período Integral: 70% das necessidades nutricionais, 3 refeições.
- Definição, pelo nutricionista, do horário e do alimento adequado a cada refeição.
- Porção ofertada diferenciada por faixa etária dos alunos.

FNDE

# Nutrição

- Os cardápios, calculados a partir das Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter informações:

nome da preparação, consistência, lista de ingredientes, valores de energia, macro e micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras, identificação e assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

- Cardápios disponíveis na Secretaria de Educação e nas escolas.
- Os cardápios deverão atender as especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

FNDE

# Nutrição

- Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas.
- As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.
- Oferta de doces ou preparações doces fica limitada a duas porções por semana (110 Kcal/porção\*)
- É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

# Nutrição

- Alteração da lista de alimentos restritos, agora classificados independente do seu valor de sódio e gordura saturada

É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

**FNDE**

---

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



## Conselho de Alimentação Escolar

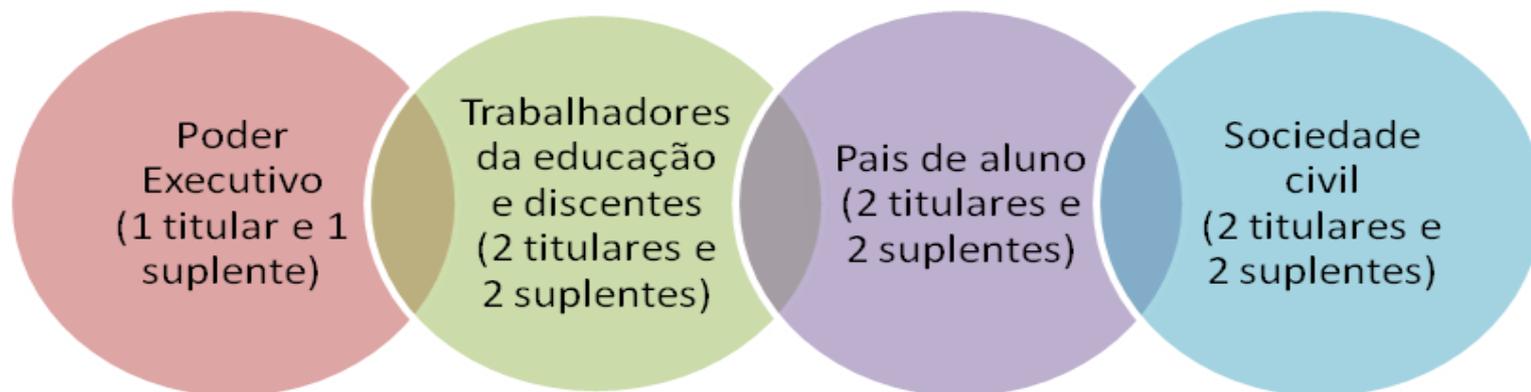
Coordenação de Educação e Controle Social - COECS



**FNDE** Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSIÇÃO



**FNDE**

**FNDE** Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## ATRIBUIÇÕES

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar;

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

# CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

## ATRIBUIÇÕES

elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

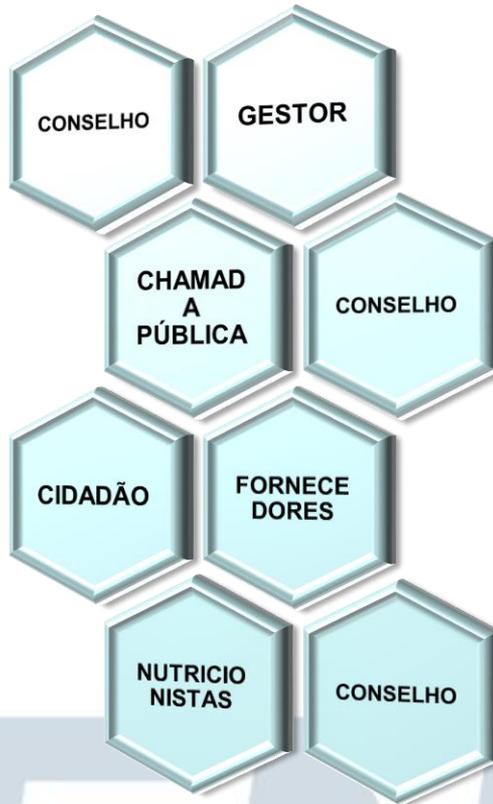
comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

elaborar o **Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente** a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

# CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRIBUIÇÕES



**FNDE**

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## As compras governamentais no contexto do PNAE



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Agricultura Familiar

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF



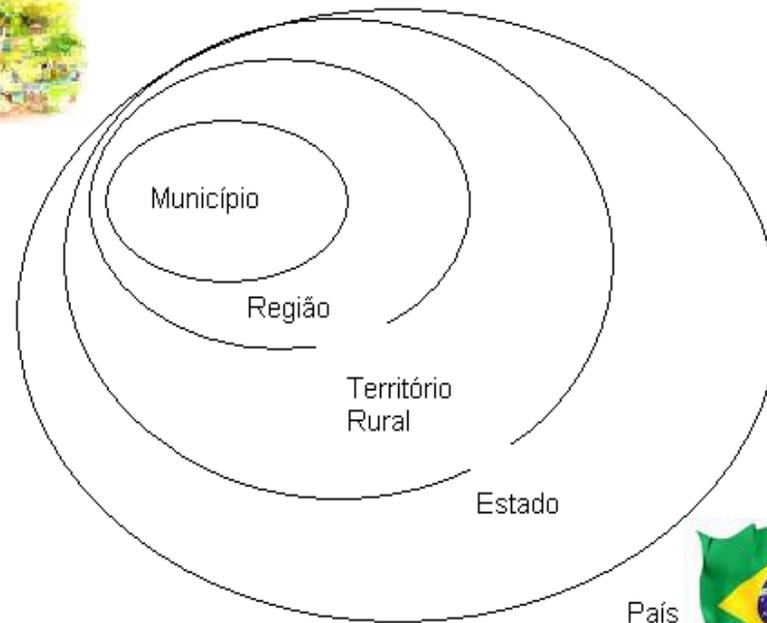
**FNDE**

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Princípio da Lei 11.947

## Localidade



# Agricultura Familiar

Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009	Resolução 26 de 17 de junho de 2013	Por quê?
Não havia ordem de desempate definido na Resolução 38/09.	Os fornecedores locais têm prioridade no processo de seleção sobre todos os outros.	Atender a diretriz contida no inciso V do art. 2º e no art. 13 da Lei 11.947/09.
	Os assentados da Reforma Agrária, comunidades indígenas e quilombolas locais têm prioridade sobre os demais.	Atender o art. 14 da Lei 11/947/09.
...aquisição, sempre que possível, de produtos orgânicos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os produtos orgânicos fazem parte do processo de desempate na seleção dos projetos de venda.</li> <li>- Previsão na Resolução do pagamento de 30% a mais para os orgânicos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atender a diretriz contida no inciso I do 2º da Lei 11.947/09.</li> <li>- O PNAE é uma das estratégias nacionais da PLANAPO para o incentivo a produção e ao consumo.</li> </ul>
Participavam do processo de venda os Grupos Formais e os Grupos Informais representados junto à prefeitura pela Entidade Articuladora;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os Grupos Formais sobre os informais e os informais sobre os individuais.</li> <li>- Além dos Grupos Formais e dos Grupos Informais (sem a obrigatoriedade da presença da Entidade Articuladora), a inclusão dos produtores individuais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entidades Articuladoras em nº insuficiente/indisponíveis.</li> <li>- Possibilidade de inserção de público que também pode vender para o PNAE dentro dos critérios dos 30%.</li> </ul>
	Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares .	-Fortalecer as organizações de agricultores familiares.

# Agricultura Familiar

1º - LOCAL

2º - ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3º - PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS

4º - GRUPOS FORMAIS SOBRE GRUPOS INFORMAIS, E ESTES SOBRE OS INDIVIDUAIS

5º - COOPERATIVAS COM O MAIOR NÚMERO DE AGRIGULTORES FAMILIARES

6º - SE PERMANECER O EMPATE, SORTEIO

**FNDE**

# Agricultura Familiar

Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009	Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013	Por quê?
Definição de preços para aquisição: - Considerar como preço de referência os praticados no âmbito do PAA.	- Considerar todos os insumos exigidos na chamada pública , tais como despesas com frete, embalagens, encargos e outros necessários na composição final do produto.	- Preços adequados às especificidades do PNAE
- Onde não houvesse o PAA : até R\$100.000,00 – pesquisa em 3 mercados varejistas; > R\$100.000,00 – pesquisa em 3 mercados atacadistas	- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, 3 mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da A. F.	- Adequar o levantamento de preços às especificidades locais
	- Solicitação da declaração de origem da produção como documento de habilitação.	- Inibir a comercialização para o PNAE por pessoas que não atendem os critérios da Lei
	- Prazo mínimo em que as chamadas públicas ficarão abertas : 20 dias.	- Tempo para o planejamento e confecção do projeto de venda

# Agricultura Familiar

Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009	Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013	Por quê?
<ul style="list-style-type: none"><li>- Substituição de gêneros: poderia ser feita mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- podem ser substituídos desde que os produtos substitutos <u>constem na mesma chamada pública</u> e sejam <u>correlatos nutricionamente</u>. Deve ser <u>atestada pelo R.T.</u>, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da ATER.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de adequar os cardápios;</li><li>- CAE deve acompanhar as entregas e mudanças nos cardápios</li><li>- Documento comprobatório da indisponibilidade de entrega.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Publicação do preço dos produtos nas chamadas públicas;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não deve ser o critério de seleção dos projetos de venda.</li></ul>
<p>Grupos Informais = até R\$ 100.000,00</p> <p>Grupos formais = mais de R\$ 100.000,00</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- E.Ex. que recebem mais de R\$ 700.000,00 podem optar por comprar somente de grupos formais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Facilitar o execução - grandes prefeituras e SEDUC's.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Indicação da utilização da chamada pública quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório.</li></ul>	

# Passos da Chamada Pública

- ✓ Dispensa do **Processo Licitatório**;
- ✓ Planejamento: mapeamento agrícola da região, articulação junto aos atores da agricultura familiar, elaboração de cardápio;
- ✓ Pesquisa de Mercado;
- ✓ Inclusão de frete/imposto/custos indiretos no PREÇO A SER PAGO pela Entidade Executora;
- ✓ Definição de Preço de Referência;
- ✓ Publicidade (mínimo de 20 dias);
- ✓ Critérios de Aceitabilidade bem definidos.

FUNDE

# OPORTUNIDADES

- **Segurança e garantia de comercialização** dos produtos da agricultura familiar com quantidades, periodicidade, tipo de embalagem e preços negociados previamente.
- Possibilidade de incorporação de produtos **orgânicos/agroecológicos na AE**, disseminando sistemas de produção de **menor impacto ambiental**;
- **Aumento da circulação de riquezas no âmbito local**, do dinamismo na economia local e desconcentração da renda regional, estimulando também outras atividades;

FINDE

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Aspectos fundamentais nos monitoramento das aquisições para a alimentação escolar



# Conjunto Normativo Aplicado à Licitação e contratação de alimentação escolar



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Fiscalização reduz em R\$ 11 milhões custo da obra**  
***Relatório do TCU encontrou 4 irregularidades no edital de contratação da empresa, aponta jornal***



Edson Rodrigues/Secopa  
BRUNA PINHEIRO  
DA REDAÇÃO/A GAZETA

Onze milhões de reais foram reduzidos do projeto de ampliação do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande, após fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo o órgão, irregularidades no edital de licitação apontavam sobrepreços que deveriam ser readequados.

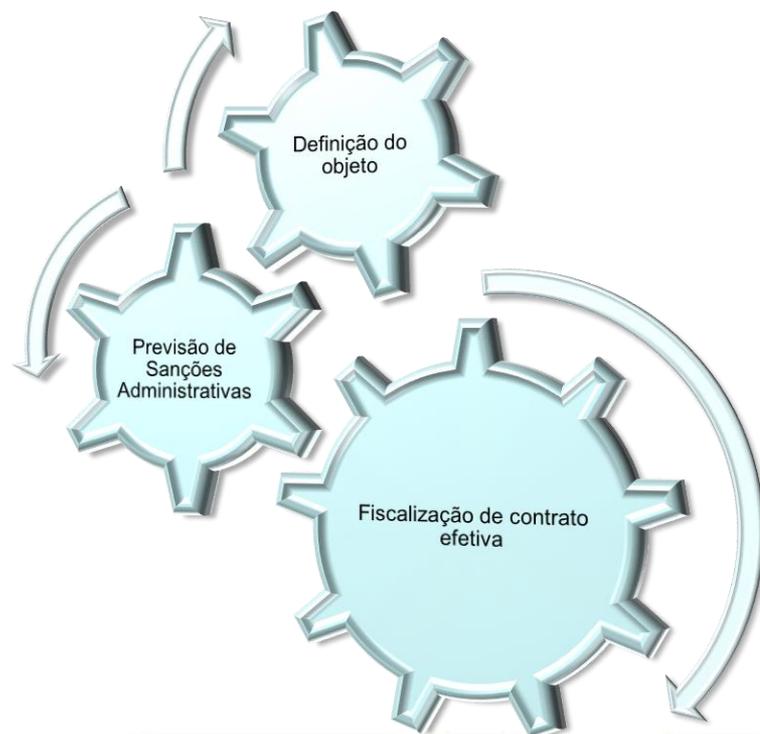
Além do aeroporto, o TCU também fiscalizou as obras de mobilidade urbana na Capital, onde foi determinado à Secretaria Extraordinária da Copa (Secopa) que não efetuasse o pagamento de mais de R\$ 700 mil referentes às trincheiras do Santa Rosa e Santa Isabel. Em todo o país, cerca **de R\$ 550 milhões deixaram de ser pagos em obras** da Copa do Mundo por conta das fiscalizações do Tribunal.

**FNDE**

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



**FNDE**

**FNDE** Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Boas Práticas nas Aquisições

- LOTES MENORES, MAIS RECURSOS DISTRIBUÍDOS
- ENTREGAS EM PRAZOS MAIORES, REDUZEM CUSTO OPERACIONAL
- PRESTIGIE OS PRODUTOS LOCAIS, COM ATENÇÃO À SAZONALIDADE E PECULIARIDADE DE PRODUTOS DA DA REGIÃO
- DIVULGAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PRETENSOS FORNECEDORES PARA CADA LICITAÇÃO

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## Boas Práticas nas Aquisições

- EVITE CERTIFICAÇÕES EXCESSIVAS
- NÃO RESTRINJA A MARCAS OU DIRECIONE PRODUTOS
- VERIFICAR A SAFRA LOCAL, É FAVORECER O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DO CONTRIBUINTE
- CAPACITE SUA EQUIPE DE LICITAÇÃO: ELA É PARTE FUNDAMENTAL PARA UMA BOA AQUISIÇÃO

## Boas Práticas nas Aquisições

- MAIS FORNECEDORES CAPACITADOS = MELHORES CONTRATAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZAS
- CONSTRUA PARCERIAS LOCAIS PARA ACOMPANHAMENTO, DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRATAÇÕES LOCAIS

# Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**Obrigado!**

**Diretoria de Ações Educacionais**

**Coordenação-Geral do Programa Nacional da Alimentação Escolar**

**Leomir Ferreira de Araujo**

[cgpae@fnde.gov.br](mailto:cgpae@fnde.gov.br)

[leomir.araujo@fnde.gov.br](mailto:leomir.araujo@fnde.gov.br)

